



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



**CONTRATO Nº 202408050001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.014**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E F. DAS C.  
LOURENCO ALVES ASSESSORIA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.449.053/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) F. DAS C. LOURENCO ALVES ASSESSORIA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 22.676.276/0001-27, sediado(a) no(a) TRAVESSA OLIVEIRA, 05, CAUCAIA, Barroquinha / CE - CEP: 62.410-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 924.840.263-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.014 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PARA DOCUMENTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PARA DOCUMENTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE.	PRÓPRIA	MES	5.0	2.800,00	14.000,00
A empresa contratada para a prestação de serviços de digitalização de documentos físicos para documentos digitais, com fornecimento de mão de obra qualificada, visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Bela Cruz/CE, que torna obrigatório o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos. O objetivo é transformar documentos físicos em arquivos digitais, assegurando a integridade, autenticidade e acessibilidade das informações. Na preparação dos documentos, a empresa será responsável pela desmontagem e preparação dos documentos, removendo clipes, grampos, espirais e quaisquer outros elementos que possam interferir na digitalização, além de organizar os documentos conforme o plano estabelecido. Durante a digitalização, serão utilizados scanners de alta resolução compatíveis com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade das imagens. A indexação e catalogação dos documentos digitalizados serão realizadas para facilitar a localização e recuperação das informações, criando uma estrutura de indexação conforme a categorização e ordenação dos documentos. Por fim, a empresa contratada deve assegurar a entrega dos documentos digitalizados em formato adequado, garantindo a integridade e a segurança das informações, e deve fornecer suporte técnico e treinamento para os funcionários da Câmara Municipal de Bela Cruz/CE, visando a correta utilização e manutenção do sistema de documentos digitais.						
						Valor total: 14.000,00

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94– CEP: 62.570-000

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOURENCO  
ALVES:92484026315  
Dados: 2024.08.08  
11:55:05 -03'00"





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05 de agosto de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Bela Cruz, na classificação abaixo: 0101.01.031.0073.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara, R\$ 14.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94– CEP: 62.570-000

Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOURENCO  
ALVES:92484026315  
Dados: 2024.08.08 11:55:32  
-0300





ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 014.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 014.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 014.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

FRANCISCO DAS  
CHAGAS LOURENCO  
ALVES:92484026315

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOURENCO  
ALVES:92484026315  
Dados: 2024.08.08 11:55:54  
-03'00'

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94– CEP: 62.570-000





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

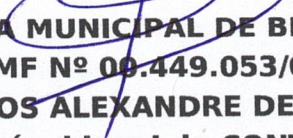
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bela Cruz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BELA CRUZ/CE, 05 de agosto de 2024.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**CNPJ/MF Nº 00.449.053/0001-94**  
**CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

**CNPJ:00.449.053/0001-94– CEP: 62.570-000**



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOURENCO  
ALVES:92484026315

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
LOURENCO ALVES:92484026315  
Dados: 2024.08.08 11:56:21 -03'00'



F. DAS C. LOURENCO ALVES ASSESSORIA  
CNPJ/MF Nº 22.676.276/0001-27  
FRANCISCO DAS CHAGAS LOURENÇO ALVES  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Caro Emanuel Carvalho Araújo

2 Maria Elismeire Rocha